



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 003/2024 QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, ORDEM PÚBLICA E DEFESA CIVIL E A EMPRESA WW DA SERRA VEÍCULOS LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO**, com sede à Rodovia BR 101, KM 265, Centro Administrativo – Praça Cruzeiro - Rio Bonito, inscrita no CNPJ 28.741.072/0001-09, neste ato representada pelo Ilmo. Senhor Secretário de Segurança e Ordem Pública, **ROGÉRIO DE OLIVEIRA GOES**, portador do RG sob o nº 100406552 expedida pelo IFP/RJ e do CPF sob o nº 029.195.207-09, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **WW DA SERRA VEÍCULOS LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 20.438.977/0001-00, sediado(a) na Av. Antônio Mario de Azevedo, 300, Duas Pedras, em Nova Friburgo doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr. **TARCISIO NEIVA RUBACK**, portador da Carteira de Identidade nº 13276736, expedida pelo SSP/MG, e CPF nº 056.303.106-90, tendo em vista o que consta no Processo nº 3272/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 404/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição de 01 uma viatura, a saber, 01 (um) veículo automotor tipo hatch FIAT ARGO 1.0, FLEX 24/25, MANUAL, devidamente caracterizada com sirene, giroflex e grafismo da GCMRB, a ser utilizada pela Guarda Municipal de Rio Bonito/RJ, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

1.1. O presente contrato terá vigência de 12 meses a contar da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO/REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 89.995,12 (oitenta e nove mil novecentos e noventa e cinco reais e doze centavos).

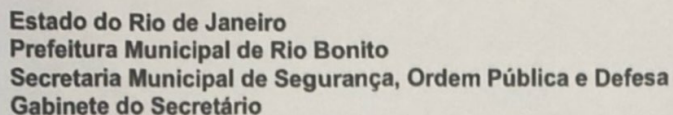
3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O regime de execução será de empreitada por preço global.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. O valor total decorrente da presente contratação correrá a conta da dotação orçamentária **do orçamento vigente**, na classificação abaixo:

TARCISIO
NEIVA



PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FORTE DE RECURSO
02.023.06.181.0004.2.036	3.3.90.39.00.00	15000000
02.023.06.181.0004.2.037	4.4.90.52.00.00	17060086



7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 1 (um) mês, conforme § 6º do art. 92 da Lei 14.133/2021

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato será regido conforme art. 123 da Lei 14.133/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. O(s) veículo(s) objeto(s) deste PREGÃO será(ão) entregue(s) em perfeita(s) condição(ões) de uso, nos exatos termos da contratação levada a efeito, sem qualquer despesa adicional.

9.2. Aprovado, o fornecimento do veículo o mesmo ocorrerá de forma integral em até 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento – AF e/ou Nota de Empenho.

9.3. Uma vez aprovado, o fornecimento do veículo ocorrerá de forma imediata e integral em até 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento – AF e/ou Nota de Empenho

9.4. A CONTRATADA, quando do fornecimento dos veículos deverá garantir a sua qualidade, devendo ainda, quando solicitado, substituir prontamente o veículo que porventura não atenda aos requisitos contratados, sob pena das sanções cabíveis.

9.5. Os veículos deverão ser entregues, na Sede da Guarda Civil Municipal de Rio Bonito, no horário de 08:0h às 17:00h, no Centro Administrativo, Bloco A – BR 101 – km 266 – Praça Cruzeiro – Rio Bonito/RJ, atendendo às especificações e exigências constantes do Termo de Referência (Anexo III), contendo marca, fabricante, tudo de acordo com a legislação em vigor, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e deverá estar devidamente licenciado e emplacado em nome da Prefeitura Municipal de Rio Bonito e com as placas instaladas.

9.6. O(s) veículo(s) deverá atender aos padrões exigidos no Termo de Referência Anexo do Edital.

9.7. A responsabilidade da CONTRATADA, decorrente do presente instrumento, estará vinculada ao que dispõe a Lei nº 8.078, de 11/09/90 (Código de Proteção de Defesa do Consumidor)

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

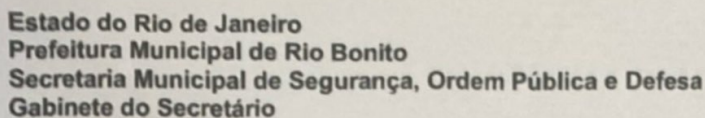
10.1. A fiscalização do presente Contrato será feita pelos servidor Renato da Silva Flores Guarda Municipal, matrícula 331101 e a sua Gestão pelo(a) servidor(a) Camila de Oliveira Carreira, matrícula 89654101, devidamente nomeados pela Portaria nº 2203/2024.

10.2. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios, definidos na legislação pertinente, no Edital e seus Anexos, nas especificações dos serviços, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na legislação em vigor, observado o contraditório e a ampla defesa.

10.3. A fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicações, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos serviços.

TARCISIO
NEIVA
RUBACK:0563
0310690

Assinatura digitalizada por TARCISIO NEIVA
Data: 2024/05/20 10:00:00
ID: 00000000-0000-0000-0000-000000000000
Data de validade: 2024/05/20 10:00:00
Assinatura digitalizada por TARCISIO NEIVA
Data: 2024/05/20 10:00:00
ID: 00000000-0000-0000-0000-000000000000
Data de validade: 2024/05/20 10:00:00



11.1. A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos deste CONTRATO de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

11.2. Fica a CONTRATADA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à contratação do objeto deste CONTRATO, inclusive despesas com materiais, transportes, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

11.3. Deve a CONTRATADA manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.4. Cumprir todas as demais obrigações constantes no Termo de Referência, anexo III do Edital.

12.1. A CONTRATANTE obriga-se a empenhar, para o cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observadas as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s), nos termos da Cláusula Quinta.

12.2. A CONTRATANTE compromete-se, ainda, a expedir os termos de recebimento provisório e definitivo dos equipamentos, satisfeitas as exigências pactuadas.

12.3. A CONTRATANTE deverá exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

12.4. Obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da CONTRATANTE, afora outras, não previstas no Edital e seus Anexos e que por Lei lhe couberem:

- receber o material entregue de acordo com as especificações constantes no Termo Referência e Edital;
- notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material e
- efetuar o pagamento no prazo estabelecido no Edital.

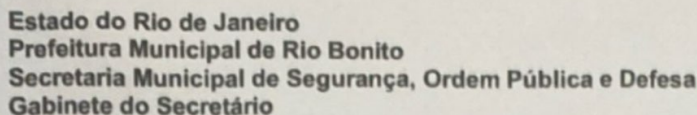
12.5. Responsabilizar-se pela mão de obra no descarregamento total dos produtos, sendo que o órgão público não cederá servidores para este fim.

13.1. O Contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

TARCISIO
NEIVA
RUBACK:05
630310690

Atualizado digitalmente por T&E/ISSRO
 de LIA RUSCA-CHAVES/ISSRO
 NE: C-080, C-024-Brasil, CU-
 276, 75-0209108, GU-Universidade de
 Illinois-Farmington to Brazil - 803, GU-
 872 e-CPP A1, CU-1250 (BRASIL),
 CU-procedural CU-1260 (BRASIL)
 (BRASIL) (BRASIL) (BRASIL)
 Rápido: Ex-200 0 Autoridade de
 Localização
 Data: 2008-04-18 18:20:20-0700
 Total P&E: 10/10/2008: 10/10/2008



- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

14.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

14.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

14.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

15.1. É VEDADO À CONTRATADA:

15.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira:

15.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Group

TARCISIO
NEIVA
RUBACK:05
630310690

Assinado digitalmente por TARCISO
 NEIVA RUJACK 05630210660
 NO: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=3056724230050, OU=Secretaria de
 Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=EM BRANCO,
 OU=empresarial, CN=TARCISO NEIVA
 RUJACK 05630210660
 Racião: Eu sou o autor deste documento
 Localizador:
 Data: 2024.12.04 16:26:45-030002
 Ext: PDF, Racião: Verbo: 12.1.1



17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

19. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

19.1. É eleito o Foro da Comarca de Rio Bonito/RJ para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contratantes.

Rio Bonito, 12 de agosto de 2024

ROGÉRIO DE OLIVEIRA DE GÓES
Secretário Municipal de Segurança, Ordem Pública e Defesa Civil
Matrícula nº 6000002

TARCISIO
NEIVA
RUBACK:0563
0310690

Assinado digitalmente por TARCISIO NEIVA
RUBACK:05630310690
ND: C=BR; O=ICP-Brasil; OU=20257343000196; OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; OU=RFB e-CPF A1; OU=(EM BRANCO); OU=presencial; CN=TARCISIO NEIVA RUBACK:05630310690
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.10.04 16:29:10-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1

WW DA SERRA VEÍCULOS LTDA

RL: TARCISIO NEIVA RUBACK

Contratado

TESTEMUNHAS:

NOME: Carla Ferraz Amaral de Araújo
RG: 10408241-7
CPF: 070.054.057-14
Matrícula: 188801

NOME: Camilla de Oliveira Carreira
RG: 12098293-9
CPF: 054.187.827-11
Matrícula: 8960541